



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Apresentação: 22/03/2023 16:35:17.520 - MESA

RIC n.535/2023

Solicita à Senhora Ministra de Estado da Saúde informações quanto à utilização de linguagem neutra em documentos e sítios eletrônicos oficiais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que, na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nisia Verônica Trindade Lima, informações acerca da utilização, em documentos oficiais e sítios eletrônicos oficiais relacionados à 17ª Conferência Nacional de Saúde, de palavras inexistentes na língua portuguesa e contrárias ao Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa.

Por que essas palavras, contrárias ao Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e sem qualquer respaldo no Manual de Redação da Presidência da República foram usadas nesses documentos?

Há alguma recomendação, portaria, ou determinação por parte do Executivo para a utilização de tais termos? Quais os documentos jurídicos embasaram essa decisão?

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023.

DIEGO GARCIA

Deputado Federal



JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do inciso X do art. 49 da Constituição Federal, é competência exclusiva do Congresso Nacional “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”, de modo a garantir o respeito aos princípios e regras orientadores da Administração Pública.

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, determinando, em conformidade com o inciso III do art. 198 da Constituição Federal, a realização de Conferência de Saúde a cada quatro anos, com a participação de representantes dos vários segmentos sociais para “avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde”.

No contexto exposto, o Conselho Nacional de Saúde, “instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde” (art. 2º, inciso III, alínea “a”, do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023), está trabalhando na realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, cuja etapa nacional está programada para os dias 2 a 5 de julho de 2023.

A análise de alguns documentos oficiais e sítios eletrônicos oficiais relacionados à 17ª Conferência Nacional de Saúde tem nos causado surpresa, pois o Conselho Nacional de Saúde está utilizando, na redação de textos públicos, palavras inexistentes na Língua portuguesa, contrárias ao Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e sem qualquer respaldo no Manual de Redação da Presidência da República, como constatamos nos seguintes exemplos:



- Documento Orientador para a 17^a CNS¹

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A 17^aCNS

inicia nos recém-nascidos podendo se estender por toda a vida.

AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA PARA TODOS, TODAS E TODES

- Apresentação Documento Orientador da 17^a CNS²

OBJETIVO DO DOCUMENTO ORIENTADOR DA 17^aCNS

Estimular e contribuir com os amplos diálogos que acontecerão na sociedade ao longo de todo o processo da 17^aCNS.

Reúne as reflexões, os desafios e as perspectivas acumuladas no âmbito do controle social, organizadas em quatro eixos, a saber:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e **todes**.

- Cartilha de Divulgação da 17^a CNS³

IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.
 Esse eixo aportará desafios e rumos para a saúde e para as políticas públicas nos próximos quatro anos, focando em temas chave como o desfinanciamento do SUS, pacto federativo e iniquidades regionais.

Não há, em consulta ao Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa⁴, palavras como “todes” e “amigues”, que se caracterizam, na prática, como simples neologismos sem suporte nas normas cultas da língua portuguesa. E, sendo assim, sua utilização em documentos oficiais e em sítios eletrônicos oficiais quer colidir com os princípios e regras reitores da Administração Pública, notadamente em razão da utilização de meios de

1 Disponível em:

http://www.conselho.saude.gov.br/images/17cns/Documentos/Doc_orientador_aprovado_pela_Comiss%C3%A3o_Organizadora_16_08_2022.pdf. Acesso em: 14 mar. 2023.

2 Disponível em:

<https://docs.google.com/presentation/d/1C5OVaEZMZhx94OC19HHgNDAn0YMwfCvB/edit#slide=id.p1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

3 Disponível em: <https://www.flipsnack.com/CCD6657F8D6/cartilha-da-17-confer-ncia-nacional-de-sa-de.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

4 Ver: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>; Acesso em: 14 mar. 2022.



* C D 2 3 6 5 7 0 5 7 0 7 0 0 *

comunicação oficiais para propagação de ideologia do gênero, o que dificulta a clareza e entendimento do texto, o que é contrário ao princípio da publicidade.

O nosso mandato parlamentar é comprometido com milhares de cidadãos paranaenses que não concordam com a ideologia de gênero e exigem o respeito às normas cultas da língua portuguesa nas comunicações oficiais. Por isso, Vossa Excelência, requeiro informações de sua ciência quanto à utilização de linguagem neutra em documentos oficiais e sítios eletrônicos oficiais do Ministério da Saúde, bem como esclarecimentos quanto à orientação oficial nesse sentido.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

DIEGO GARCIA

Deputado Federal

2023-1882



* C D 2 3 6 5 7 0 5 7 0 7 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236570570700>